

**ATA N° 03**  
**JULGAMENTO**

**PROCESSO:** Licitação nº0000614/2022 - Unidade Licitações e Compras  
**CRITÉRIO:** Menor Preço  
**MODO DE DISPUTA:** Fechado (sem inversão de fases)  
**DATA DO EDITAL:** 25.08.2022 – Comunicado em 15.09.2022  
**DATA DA ABERTURA:** 16.09.2022 às 09h30min.  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 26.09.2022 às 09h30min.  
**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 02 (dois)

**OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto o fornecimento e instalação de torre de resfriamento nova para o sistema de ar condicionado, incluindo obras civis e instalações elétricas, na Agência Parcão, localizada em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**DESTINO:** Agência Parcão, localizada em Porto Alegre/RS.

**APROVAÇÃO:** Pelo Comitê de Gestão Administrativa em 04.08.2022, por proposição da Unidade de Engenharia em 21.07.2022.

**1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

- 1.1 ARMANT Ar Condicionado Ltda. – CNPJ: 13.591.585/0001-03  
1.2 PLANIDUTO Ar Condicionado Ltda. – CNPJ: 93.007.276/0001-82

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo, no parecer da Unidade de Engenharia, datado e recebido em 27.09.2022, bem como no registro em Ata efetuado pela licitante PLANIDUTO Ar Condicionado Ltda., deliberamos o que segue:

**Item Único** - Fornecimento e instalação de torre de resfriamento nova para o sistema de ar condicionado, incluindo obras civis e instalações elétricas, na Agência Parcão, localizada em Porto Alegre/RS.

**2.1 Desclassificar** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

- Não houve propostas desclassificadas.

**2.2 Classificar** a(s) proposta(s) da(s) licitantes conforme segue:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	<b>ARMANT Ar Condicionado Ltda.</b>	<b>R\$ 180.437,50</b>
2º	PLANIDUTO Ar Condicionado Ltda.	R\$ 190.644,75

Quanto ao Registro em Ata feito pela licitante PLANIDUTO Ar Condicionado Ltda., no qual questiona a ausência de título do profissional e número da carteira junto à assinatura na proposta da empresa ARMANT Ar Condicionado Ltda., salientamos que o assunto foi apreciado pela área técnica do Banco, a qual atestou em seu parecer à página 000135 dos autos que "(...) A menção do título do profissional e o número da carteira é explícita nos documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Profissional junto ao CREA RS". Dessa forma, considerando que a proposta não constitui documento isolado, sendo analisada em conjunto com a documentação de habilitação apresentada pela licitante e que os documentos apresentados foram suficientes para que fosse verificada a capacitação da empresa e de seu responsável técnico, não assiste razão ao pedido de desclassificação da proposta da ARMANT Ar Condicionado Ltda. feito em Ata pela licitante PLANIDUTO Ar Condicionado Ltda.

Quanto ao e-mail da empresa PLANIDUTO Ar Condicionado Ltda. recebido em 26.09.2022, tendo em vista se tratar do mesmo teor do registro feito em Ata pela empresa, pugnando pela desclassificação da proposta da licitante ARMANT Ar Condicionado Ltda. por não conter assinatura firmada por engenheiro, reiteramos o acima exposto de que a proposta apresentada no certame não constitui documento isolado, sendo analisada em conjunto com a documentação de habilitação apresentada pela licitante ARMANT Ar Condicionado Ltda., de forma que não restou nenhuma dúvida de que a proposta da licitante ARMANT Ar Condicionado Ltda. está amparada pela expertise técnica do engenheiro responsável técnico da empresa, cuja formação, vínculo com a licitante e capacidade técnica foram satisfatoriamente comprovados pela documentação apresentada. Não houve, portanto, nenhum desrespeito aos direitos dos

licitantes, sendo o certame conduzido com plena observância aos ditames da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul e demais legislações vigentes, bem como aos princípios básicos que devem nortear os atos da Administração Pública.

Diante do exposto, ressalta-se que, de acordo com o item 6.6 do Edital, foi verificada a efetividade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016, sendo que a proposta da licitante ARMANT Ar Condicionado Ltda. no valor total de R\$180.437,50 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) atendeu aos requisitos do item V – Da Proposta – do Edital, estando o valor negociado dentro do valor estimado pela Administração.

**2.3 Habilitar** a licitante ARMANT Ar Condicionado Ltda., por atender a todos os requisitos do item VIII – Habilitação – do Edital, tendo apresentado declarações, documentação jurídica, fiscal, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira de acordo com as exigências editalícias.

**2.4 Declarar vencedora** a licitante ARMANT Ar Condicionado Ltda., pelo valor R\$180.437,50 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), visto ter sido verificada a efetividade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

Informamos que o resultado deste julgamento estará disponível em nosso site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) – Licitações – Vender para o Banrisul e será publicado no Diário Oficial do Estado – RS.

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli  
Presidente

Samuel Petrolí

Camila Lima Vellinho